

**PROCESSO N.º 44.915/2022 -TJMA**  
**CONTRATO N.º 0230/2023 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0230/2023 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA R. M. DA TRINDADE.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA R. M DA TRINDADE**, CNPJ N.º 12.184.409/0001-94, Endereço: Rua 01, quadra 76, n.º 22, Jardins São Cristóvão, São Luís (MA), CEP: 65055-30, Telefones: (98) 98231-4413 / 98414-2721, E-mail: [rmtrindadeservice@gmail.com](mailto:rmtrindadeservice@gmail.com), neste ato representada pela **Srª ROSANE MARTINS DA TRINDADE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0230/2023 - TJMA** e, em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual 38.136/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor atualizado do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0230/2023 - TJMA, que corresponde a R\$ R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais), relativo a prestação de serviços técnicos de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, nas unidades prediais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão do Grupo lote 01 (Polo Regional da Grande Ilha de São Luís).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Após a celebração do presente aditivo, o valor referente ao Grupo lote 01 (Polo Regional da Grande Ilha de São Luís), passará a ser de R\$ 247.719,90 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), conforme detalhado na planilha em anexo.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do acréscimo da despesa ocorrerá às expensas da Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – Distribuição de Justiça – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.2. As despesas inerentes à execução deste Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE001169 – TJMA, emitida em 19/06/2024, disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP- 52502024**, e encontra amparo legal no inciso I, “b” c/c § 1º e 2º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

**JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Dados: 2024.06.26 12:42:59 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**ROSANE MARTINS DA TRINDADE**  
Assinado de forma digital por ROSANE MARTINS DA TRINDADE:34326057300  
Dados: 2024.06.24 11:03:23 -03'00'

**ROSANE MARTINS DA TRINDADE**  
Representante Legal da Empresa